



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.489, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.050,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, incisos II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 68.050,00 (sessenta e oito mil e cinquenta reais), para ações sociais de enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social		
02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0016.1.052 – AÇÕES SOCIAIS DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	Fonte 5 68.050,00
	TOTAL	68.050,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.050,00 (sessenta e oito mil e cinquenta reais), correrão por conta de excesso de arrecadação provindos de repasse do Ministério da Cidadania.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de agosto de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 08/08/2020